



Quarta-feira, 20 de Maio  
de 2026

Ano III | Edição nº 1964

Página:

## Sumário

|  |    |
|--|----|
| <b>PODER EXECUTIVO</b> .....               | 1  |
| <b>LEIS</b> .....                          | 1  |
| LEI ORDINÁRIA .....                        | 1  |
| <b>PORTARIAS</b> .....                     | 5  |
| DESIGNAÇÃO .....                           | 5  |
| EXONERAÇÃO A PEDIDO .....                  | 8  |
| FÉRIAS .....                               | 9  |
| LICENÇA PRÊMIO .....                       | 11 |
| LICENÇA SAÚDE .....                        | 12 |
| CESSAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO .....             | 16 |
| <b>CONCURSOS/PROCESSOS SELETIVOS</b> ..... | 17 |
| CONVOCAÇÕES .....                          | 17 |



Quarta-feira, 20 de Maio  
de 2026

Ano III | Edição nº 1964

Página: 1

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA



LEI Nº 907/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE: "A PROTEÇÃO, O BEM-ESTAR E O REGIME DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRA A PRÁTICA DE MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS DOMÉSTICOS NO MUNICÍPIO DE IEPÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IEPÊ APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece normas para coibir maus-tratos contra a fauna doméstica, definindo as condutas infracionais e as respectivas sanções administrativas e multas aplicáveis, visando garantir a defesa e a proteção dos direitos dos animais.

**§ 1º** - Entende-se por fauna doméstica todos aqueles animais que, através de processos tradicionais e sistematizados de manejo ou melhoramento zootécnico, tornaram-se domésticos, apresentando características biológicas e comportamentais em estreita dependência do homem, podendo apresentar fenótipo variável, diferente da espécie silvestre que os originou.

**§ 2º** - Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais domésticos toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo:

I – mantê-los acorrentados permanentemente, sob o sol, sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental; ressalvado o acorrentamento temporário em caso de impossibilidade momentânea de outro meio de contenção, desde que atenda às disposições da Lei Estadual nº 18.184/2025;

II – privá-los de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água;

III – lesar, golpear, ferir, agredir ou mutilar os animais (por espancamento, lapidação, por instrumentos cortantes, contundentes, por substâncias químicas, escaldantes, tóxicas, por fogo ou outros), sujeitando-os a qualquer experiência, prática ou atividade capaz de causar-lhes sofrimento, dano físico, mental ou morte;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ**  
CNPJ 49.345.911/0001-40

Rua Minas Gerais, 274 - Centro - Iepê - SP  
Fone: (18) 3264-1311 - CEP 19640-000  
[www.iepe.sp.gov.br](http://www.iepe.sp.gov.br) - [prefeitura.iepe@iepe.sp.gov.br](mailto:prefeitura.iepe@iepe.sp.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA e MARIA DE LOURDES MANARIN. Documento assinado digitalmente(eletronicamente). Confira as assinaturas no link: <https://iepe.fletores.com.br:2053/publicassinaturas5F662738D86D4219941FF5C7E14B2E4C>



Quarta-feira, 20 de Maio  
de 2026

Ano III | Edição nº 1964

Página: 2



**IV** – abandoná-los, em quaisquer circunstâncias ou mesmo deixá-los soltos nas ruas sem qualquer proteção ou vigília;

**V** – obrigá-los a trabalhos excessivos ou superiores as suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento, para deles obter esforços ou comportamento que não se alcançariam senão sob coerção;

**VI** – castigá-los, física ou mentalmente, ainda que para aprendizagem ou adestramento;

**VII** – criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção;

**VIII** – utilizá-los em confrontos ou lutas, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;

**IX** – provocar-lhes envenenamento, podendo causar-lhes morte ou não;

**X** – eliminação de cães e gatos como método de controle de dinâmica populacional, ressalvado o abate de manejo ou controle populacional quando único e último recurso viável, autorizado por órgão governamental competente, conforme Lei Estadual nº 11.977/2005;

**XI** – não propiciar morte rápida e indolor a todo animal cuja eutanásia seja necessária;

**XII** – exercitá-los ou conduzi-los presos a veículo motorizado em movimento;

**XIII** – abusá-los sexualmente;

**XIV** – enclausurá-los com outros que os molestem;

**XV** – promover distúrbio psicológico e comportamental;

**XVI** – deixar, o motorista ou qualquer outro passageiro do veículo, de prestar o devido atendimento a animais atropelados;

**XVII** – negligenciar a saúde do animal, não o submetendo a tratamento adequado, quando necessário;

**XVIII** - Negligenciar a vacinação obrigatória ou rotineira, quando ocorrido surtos endêmicos em nível municipal e regional;

**XIX** – submeter os animais a procedimentos cirúrgicos considerados desnecessários, que tenham finalidade exclusivamente estética ou que possam impedir a capacidade de expressão do comportamento natural da espécie, tais como conchectomia, cordectomia e caudectomia em cães e a onicectomia em felinos, ainda que realizada por médico veterinário;

**XX** – outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência.

**§ 3º** - As ações, comportamentos, condutas e atitudes, constantes nos incisos deste artigo, não excluem outras práticas consideradas maus-tratos, não sendo o rol apresentado exaustivo, podendo ser entendido como maus-tratos qualquer ato contra a saúde, bem-estar físico e psíquico do animal ou que acarrete seu óbito.



Quarta-feira, 20 de Maio  
de 2026

Ano III | Edição nº 1964

Página: 3



§ 4º - Esta Lei não conflita com as disposições das Leis Estaduais nº 11.977/2005, nº 17.972/2024 e nº 18.184/2025, devendo ser interpretada em conformidade com a legislação estadual e federal vigente.

**Art. 2º** - O Poder Executivo tomará todas as providências para o fiel cumprimento desta Lei, podendo atuar diretamente pelos órgãos competentes de suas secretarias ou por meio de parcerias público-privadas, convênios e similares, conforme os processos administrativo legais constantes na legislação vigente.

§ 1º - **Vetado.**

§ 2º - **Vetado.**

**Art. 3º** - Não são considerados como maus-tratos para efeitos desta Lei:

I – os casos de esterilização ou quaisquer procedimentos necessários, indicados e realizados por médicos veterinários, em locais devidamente registrados, que estejam em conformidade com as normas dos Conselhos Federal e Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo; II – a eutanásia, desde que seguidas as normas e recomendações técnicas vigentes e com laudo médico veterinário, conforme o caso assim necessitar;

II – o uso de coleiras, peitorais, arreios, correias, de acordo com a raça, tamanho e anatomia do mesmo, durante passeio, evento ou banho, garantindo sua segurança, integridade física e emocional;

III – o acorrentamento temporário de cães e gatos em caso de impossibilidade momentânea de outro meio de contenção, desde que atenda às disposições da Lei Estadual nº 18.184/2025, de 21 de agosto de 2025.

**Art. 4º** – As infrações às condutas descritas no § 2º do artigo 1º serão classificadas de acordo com sua natureza e gravidade, aplicando-se as seguintes multas pecuniárias:

I – **INFRAÇÃO LEVE:** Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por animal, nos casos previstos nos incisos VII, XV, XVII e XVIII;

II – **INFRAÇÃO GRAVE:** Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por animal, nos casos previstos nos incisos I, II, IV, V, VI, XII, XIV, XVI e XIX;

III – **INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA:** Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por animal, nos casos previstos nos incisos III, VIII, IX, X, XI e XIII.

§ 1º – A conduta prevista no inciso XX será enquadrada pela autoridade competente em uma das categorias estabelecidas nos incisos deste artigo, mediante laudo técnico fundamentado do profissional veterinário municipal.

§ 2º – Se da prática de qualquer infração resultar a morte do animal, o valor da multa aplicada será triplicado.

§ 3º – Nos casos de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da anteriormente imposta, cumulativamente.



Quarta-feira, 20 de Maio  
de 2026

Ano III | Edição nº 1964

Página: 4



Art. 5º- Fica instituído no Município de Iepê, o dia da entrada em vigor desta Lei, como o “Dia de Conscientização contra a prática de maus-tratos contra os Animais”.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Iepê/SP, Paço Jorge Bassil Dower, 06 de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente  
MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA  
Data : 19/05/2026 12:43:01  
CPF:\*\*\*.\*\*\*.078-18

**MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA**  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no lugar de costume, na data supra.



Documento assinado digitalmente  
MARIA DE LOURDES MANARIN  
Data : 19/05/2026 12:58:20  
CPF:\*\*\*.\*\*\*.798-87

**MARIA DE LOURDES MANARIN**  
Responsável pelo Expediente da  
Secretaria Geral de Gabinete



Quarta-feira, 20 de Maio  
de 2026

Ano III | Edição nº 1964

Página: 5

PORTARIAS

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 385/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE: "DESIGNAR O SERVIDOR MUNICIPAL SR. DANILO LINO ALVES PARA RESPONDER, INTERINAMENTE, PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS ETC.

RESOLVE:

**Art.1º- DESIGNAR** o servidor municipal **SR. DANILO LINO ALVES**, para a partir de **08/06/2026**, responder, interinamente, pelo expediente da **Secretaria Geral de Gabinete**, em substituição à servidora **Sra. Maria de Lourdes Manarin**, que estará em gozo de Férias no período de **08/06/2026 a 17/06/2026**, ficando o funcionário ora designado responsável pela assinatura de documentos e demais atos e procedimentos daquela Secretaria.

**Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique-se.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 18 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente  
MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA  
Data : 18/05/2026 18:03:02  
CPF:\*\*\*.\*\*\*.078-18

**MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA**  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no lugar de costume, na data supra.



Documento assinado digitalmente  
MARIA DE LOURDES MANARIN  
Data : 19/05/2026 07:36:12  
CPF:\*\*\*.\*\*\*.798-87

**MARIA DE LOURDES MANARIN**  
Responsável pelo Expediente da  
Secretaria Geral de Gabinete



Quarta-feira, 20 de Maio  
de 2026

Ano III | Edição nº 1964

Página: 6



PORTARIA Nº 388/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE: "DESIGNAR O SERVIDOR MUNICIPAL SR. VINICIUS FERNANDES NAITZEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS ETC.

RESOLVE:

**Art.1º- DESIGNAR** o servidor municipal **SR. VINICIUS FERNANDES NAITZEL**, ocupante do cargo de provimento efetivo denominado "Escriturário", para a partir de **19/05/2026**, exercer e responder pela função gratificada de "Coordenador do Setor de Vias Urbanas e Defesa Civil", nos termos do **Anexo IV da Lei Complementar nº 061/2023** e posteriores alterações.

**Parágrafo único** – Pelos serviços prestados como **Coordenador do Setor de Vias Urbanas e Defesa Civil** receberá o servidor a Gratificação no percentual de **50% (cinquenta por cento)** do menor vencimento do quadro de cargos e salários do Município, nos termos do **Anexo IV da Lei Complementar nº 061/2023** e posteriores alterações.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique-se.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 19 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente  
MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA  
Data : 19/05/2026 11:47:58  
CPF:\*\*\*\*-078-18

**MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA**  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no lugar de costume, na data supra.



Documento assinado digitalmente  
MARIA DE LOURDES MANARIN  
Data : 19/05/2026 12:51:08  
CPF:\*\*\*\*-798-87

**MARIA DE LOURDES MANARIN**  
Responsável pelo Expediente da  
Secretaria Geral de Gabinete



Quarta-feira, 20 de Maio  
de 2026

Ano III | Edição nº 1964

Página: 7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ**  
CNPJ 49.345.911/0001-40

Rua Minas Gerais, 274 - Centro - Iepê - SP  
Fone: (18) 3264-1311 - CEP 19640-001  
[www.iepe.sp.gov.br](http://www.iepe.sp.gov.br) - [prefeitura.iepe@iepe.sp.gov.br](mailto:prefeitura.iepe@iepe.sp.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA e MARIA DE LOURDES MANARIN  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://iepe.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/09910A980F1148FCA6CD4846F8B7C2BB>



Quarta-feira, 20 de Maio  
de 2026

Ano III | Edição nº 1964

Página: 8

**EXONERAÇÃO A PEDIDO**

PORTARIA Nº 391/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE: “ EXONERAÇÃO DA  
SERVIDORA SRA. FERNANDA CRISTINA  
ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA,  
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO  
DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DAS  
ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO  
CONFERIDAS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica **Exonerada a pedido**, a contar de **20/05/2026**, a servidora municipal **SRA. FERNANDA CRISTINA ROSA**, portadora do RG nº 33.XXX.887-0-SSP/SP e CPF Nº. 305.XXX.628-30, ocupante do cargo de provimento efetivo denominado “**Auxiliar de Serviços Gerais**”.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique-se.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 19 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente  
**MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA**  
Data : 19/05/2026 16:41:23  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-078-18

**MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA**  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no lugar de costume, na data supra.



Documento assinado digitalmente  
**MARIA DE LOURDES MANARIN**  
Data : 20/05/2026 07:50:02  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-798-87

**MARIA DE LOURDES MANARIN**  
Responsável pelo Expediente da  
Secretaria Geral de Gabinete



Quarta-feira, 20 de Maio  
de 2026

Ano III | Edição nº 1964

Página: 9

## FÉRIAS



PORTARIA Nº 389/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE: “CONCESSÃO DE FÉRIAS À  
SERVIDORA SRA. CLEUSA MARIA TOFOLI  
LOPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA, PREFEITA  
DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO DE SÃO  
PAULO, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE  
POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS ETC.

### RESOLVE:

Art. 1º- Foi concedida férias à servidora municipal **SRA. CLEUSA MARIA TOFOLI LOPES** do período de **10/10/2023 a 09/10/2024 (10 dias iniciais)**, tendo gozado a mesma no período de **06/04/2026 a 15/04/2026**.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique-se.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 19 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente  
MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA  
Data : 19/05/2026 16:39:07  
CPF:\*\*\*.\*\*\*.078-18

**MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA**  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no lugar de costume, na data supra.



Documento assinado digitalmente  
MARIA DE LOURDES MANARIN  
Data : 20/05/2026 07:42:37  
CPF:\*\*\*.\*\*\*.798-87

**MARIA DE LOURDES MANARIN**  
Responsável pelo Expediente da  
Secretaria Geral de Gabinete



Quarta-feira, 20 de Maio  
de 2026

Ano III | Edição nº 1964

Página: 10



PORTARIA Nº 397/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE: "CONCESSÃO DE FÉRIAS À  
SERVIDORA SRA. MARILZA TAKAFUZI DO  
NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA, PREFEITA  
DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO DE SÃO  
PAULO, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE  
POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares à funcionária municipal **SRA. MARILZA TAKAFUZI DO NASCIMENTO**, do período aquisitivo compreendido entre **01/08/2023 a 31/07/2024**, em gozo de **06/07/2026 a 04/08/2026**, com retorno em **05/08/2026** (30 dias).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique-se.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 19 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente  
MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA  
Data : 19/05/2026 16:43:20  
CPF:\*\*\*-078-18

**MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA**  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no lugar de costume, na data supra.



Documento assinado digitalmente  
MARIA DE LOURDES MANARIN  
Data : 20/05/2026 07:34:13  
CPF:\*\*\*-798-87

**MARIA DE LOURDES MANARIN**  
Responsável pelo Expediente da  
Secretaria Geral de Gabinete



Quarta-feira, 20 de Maio  
de 2026

Ano III | Edição nº 1964

Página: 11

**LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA Nº 395/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE: “CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO À SERVIDORA SRA. DULCINEIA ALVES NOGUEIRA PONTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS ETC.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nos termos do artigo 95 da Lei Complementar nº 013/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iepê), ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à funcionária municipal SRA. DULCINEIA ALVES NOGUEIRA PONTES, do quinquênio referente ao período de 11/02/2020 a 10/02/2025, tendo iniciado o gozo em 29/05/2026 até 28/06/2026, com retorno em 29/06/2026 (30 dias- primeira).**

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Registre e publique-se.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 19 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente  
MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA  
Data : 19/05/2026 16:44:36  
CPF:\*\*\*.\*\*\*.078-18

**MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA**  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no lugar de costume, na data supra.



Documento assinado digitalmente  
MARIA DE LOURDES MANARIN  
Data : 20/05/2026 07:25:14  
CPF:\*\*\*.\*\*\*.798-87

**MARIA DE LOURDES MANARIN**  
Responsável pelo Expediente da  
Secretaria Geral de Gabinete

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ**  
CNPJ 49.345.911/0001-40

Rua Minas Gerais, 274 - Centro - Iepê - SP  
Fone: (18) 3264-1311 - CEP 19640-000  
www.iepe.sp.gov.br - prefeitura.iepe@iepe.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA e MARIA DE LOURDES MANARIN  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://iepe.flowdocs.com.br/2053/public/assinaturas/229699E9E2396437FB7553CCCD39B8F84>



Quarta-feira, 20 de Maio  
de 2026

Ano III | Edição nº 1964

Página: 12

**LICENÇA SAÚDE**

PORTARIA Nº 392/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE: "LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA SRA. CLEBIANE ROSA DE MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do atestado médico apresentado, esteve impossibilitada de exercer suas atividades laborais por **02** (dois) dias, sendo de **14/05/2026** até **15/05/2026**, a servidora municipal **SRA. CLEBIANE ROSA DE MELO**, período em que esteve sob cuidados médicos.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique-se.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 19 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente  
MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA  
Data : 19/05/2026 16:43:30  
CPF:\*\*\*-\*\*-078-18

**MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA**  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no lugar de costume, na data supra.



Documento assinado digitalmente  
MARIA DE LOURDES MANARIN  
Data : 20/05/2026 07:37:55  
CPF:\*\*\*-\*\*-798-87

**MARIA DE LOURDES MANARIN**  
Responsável pelo Expediente da  
Secretaria Geral de Gabinete



Quarta-feira, 20 de Maio  
de 2026

Ano III | Edição nº 1964

Página: 13



**PORTARIA Nº 393/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE: “LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA SRA. MARIA REGINA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS ETC.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nos termos do atestado médico apresentado, esteve impossibilitada de exercer suas atividades laborais por **02 (dois) dias**, sendo de **29/04/2026** até **30/04/2026**, a servidora municipal **SRA. MARIA REGINA DE OLIVEIRA**, período em que esteve sob cuidados médicos.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique-se.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 19 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente  
**MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA**  
Data : 19/05/2026 16:36:54  
CPF:\*\*\*-\*\*-078-18

**MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA**  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no lugar de costume, na data supra.



Documento assinado digitalmente  
**MARIA DE LOURDES MANARIN**  
Data : 20/05/2026 07:53:13  
CPF:\*\*\*-\*\*-798-87

**MARIA DE LOURDES MANARIN**  
Responsável pelo Expediente da  
Secretaria Geral de Gabinete



Quarta-feira, 20 de Maio  
de 2026

Ano III | Edição nº 1964

Página: 14



**PORTARIA Nº 394/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE: “LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA SRA. HELENA MARIA MOREIRA DA PALMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS ETC.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nos termos do atestado médico apresentado, estará impossibilitada de exercer suas atividades laborais por **07 (sete) dias**, sendo de **18/05/2026** até **24/05/2026**, a servidora municipal **SRA. HELENA MARIA MOREIRA DA PALMA**, período em que estará sob cuidados médicos.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique-se.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 19 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente  
MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA  
Data : 19/05/2026 16:42:36  
CPF:\*\*\*-\*\*-078-18

**MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA**  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no lugar de costume, na data supra.



Documento assinado digitalmente  
MARIA DE LOURDES MANARIN  
Data : 20/05/2026 07:46:06  
CPF:\*\*\*-\*\*-798-87

**MARIA DE LOURDES MANARIN**  
Responsável pelo Expediente da  
Secretaria Geral de Gabinete



Quarta-feira, 20 de Maio  
de 2026

Ano III | Edição nº 1964

Página: 15



**PORTARIA Nº 396/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE: “LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA SRA. ADRIANA APARECIDA DAMASCENO ATENCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS ETC.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nos termos do atestado médico apresentado, esteve impossibilitada de exercer suas atividades laborais por **02 (dois) dias**, sendo de **18/05/2026** até **19/05/2026**, a servidora municipal **SRA. ADRIANA APARECIDA DAMASCENO ATENCIA**, período em que esteve sob cuidados médicos.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique-se.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 19 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente  
**MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA**  
Data : 19/05/2026 16:29:20  
CPF:\*\*\*-078-18

**MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA**  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no lugar de costume, na data supra.



Documento assinado digitalmente  
**MARIA DE LOURDES MANARIN**  
Data : 19/05/2026 16:31:46  
CPF:\*\*\*-798-87

**MARIA DE LOURDES MANARIN**  
Responsável pelo Expediente da  
Secretaria Geral de Gabinete



Quarta-feira, 20 de Maio  
de 2026

Ano III | Edição nº 1964

Página: 16

**CESSAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO**

PORTARIA Nº 390/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE: "SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PAGAMENTO RELATIVO À DESIGNAÇÃO/CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR SR. VINICIUS FERNANDES NAITZEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica suspenso, temporariamente, o pagamento relativo à Designação/Concessão de Gratificação ao servidor municipal SR. VINICIUS FERNANDES NAITZEL, de "Coordenador do Setor de Vias Urbanas e Defesa Civil", através da Portaria nº 388/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique-se.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 19 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente  
MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA  
Data : 19/05/2026 17:00:39  
CPF:\*\*\*-\*\*-078-18

**MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA**  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no lugar de costume, na data supra.



Documento assinado digitalmente  
MARIA DE LOURDES MANARIN  
Data : 20/05/2026 07:21:36  
CPF:\*\*\*-\*\*-798-87

**MARIA DE LOURDES MANARIN**  
Responsável pelo Expediente da  
Secretaria Geral de Gabinete



Quarta-feira, 20 de Maio  
de 2026

Ano III | Edição nº 1964

Página: 17

CONCURSOS/PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IEPÊ  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**DISPÕE SOBRE:** “Convocação do candidato aprovado e classificado no **Processo Seletivo nº 002/2025**, da Prefeitura Municipal de Iepê e dá outras providências”.

**MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA**, Prefeita Municipal de Iepê, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que por Lei lhe são conferidas, etc...

**“RESOLVE”**

**Ficam CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no **Processo Seletivo nº 002/2025**, de acordo com a convocação abaixo relacionadas, para assumir em caráter temporário o desempenho das funções dos cargos, **devendo comparecer junto ao Departamento de Pessoal até o próximo dia 30 de maio de 2026, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas**, munidos dos documentos constantes do **ANEXO I**, a fim de assumirem e/ou desistirem do mencionado Processo Seletivo. Em decorrência do não comparecimento dos candidatos aprovados, na data fixada, implicará, automaticamente, na perda da vaga ao Cargo.

| <b>Nome</b>                  | <b>Cargo</b> | <b>Classificação</b> |
|------------------------------|--------------|----------------------|
| Carla Talita Teixeira Soares | Merendeira   | 02º Lugar            |

Registre-se, publique-se, Cumpra-se.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 20 de maio de 2026.

**MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA**  
Prefeita Municipal



Quarta-feira, 20 de Maio  
de 2026

Ano III | Edição nº 1964

Página: 18

## ANEXO I

- 1 Foto 3/4;
- Cópia do CPF;
- Cópia do RG;
- Cópia da CNH;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia da Carteira de Trabalho Frente e Verso ou Digital;
- Cópia do Pis/Pasep;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Cópia do Comprovante de Residência;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia do Comprovante de Escolaridade;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos;
- Cópia do CPF dos Filhos;
- Cópia da Reservista;
- Cópia da Carteira de Vacinação do Funcionário e dos Filhos;
- Conta no Banco do Brasil;
- Exame Médico Admissional;
- Declaração de Bens;
- Certidão de não acumulação de cargos públicos;
- Registro Profissional (quando exigência do cargo).